



Prefeitura Municipal de Louveira
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Referência

Acolhimento Institucional –ILPI

Instituição de Longa Permanência para Idosos

I- Da Modalidade de Instrumento Jurídico

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros.

II- Do Programa Orçamentário:

Transferência de Recursos Financeiros do Orçamento Municipal.

III- Do Objeto:

20 vagas para Acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Atendimento em unidade com características domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

IV- Objetivos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;



- Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando for o caso
- Realizar atendimento personalizado e em pequenos grupos

V- Do Público Alvo da Parceria:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que apresentem Grau de dependência I: destinada para idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; Grau de dependência II: destinada a idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou comprometimento cognitivo, sendo estes, residentes no município de Louveira, e tendo como atendimento prioritário, os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, que apresentem vivência de situação de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

VI- Das Provisões para execução da Parceria:

1- Equipe de referência mínima necessária para o serviço:

Considerando a RDC 283, de 26 de setembro de 2005, segue abaixo o quadro de RH mínimo necessário para o atendimento de ILPI.

FUNÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME
COORDENADOR(A)	1	40Hs	CLT
CUIDADORES PARA IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA I	1 cuidador para cada 20 idosos	40Hs	CLT
CUIDADORES PARA IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA II	1 cuidador para cada 10 idosos	Turno 12X36	CLT
CUIDADORES PARA IDOSOS GRAU DE DEPENDENCIA III	1 cuidador para cada 6 idosos	Turno 12X36	CLT
AJUDANTE GERAL	2	44H	CLT
COZINHEIRA	2	44H	CLT
ASSISTENTE SOCIAL	1	20Hs	Prestador de serviço
PSICÓLOGA/O	1	20Hs	Prestador de serviço
EDUCADOR/ RECREACIONISTA	1	12H	Prestador de serviço
NUTRICIONISTA	1	03	Prestador de serviço



2- Ambiente Físico e Infraestrutura necessário para execução do serviço:

A instituição parceira deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00

Sala para equipe técnica;

Sala de coordenação/atividades administrativas;

Quartos com condições de repouso e privacidade para no máximo quatro pessoas

Espaço de estar e convívio;

Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada, espaço para guarda de documentos;

Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

Cozinha, despensa e refeitório.

3- Recursos Materiais:

A entidade deverá possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, equipamentos básicos de saúde, equipamentos de segurança em conformidade com a ABNT.

4- Materiais Socioeducativos para atividades:

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

5- Aquisição dos Usuários:

-Segurança de acolhimento;

-Ser acolhido em condições de dignidade;

-Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

-Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

-Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

-Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.



VII- Específicos do serviço:

- Apresentar-se de acordo com as normas vigentes;
- Acolher por demanda encaminhada e/ou validada pela equipe do CREAS nos casos de grau de dependência I e II; e equipe do CREAS e equipe médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para os casos de grau de dependência III.
- Encaminhar as informações ao gestor municipal de Assistência Social;
- Fazer-se representar nas discussões com a rede socioassistencial;
- Garantir a participação dos profissionais de nível médio e superior nos processos de capacitação conduzidos pelo Município;

VIII- Do período de Funcionamento:

Ininterrupto- 24 horas

IX- Trabalho Social Norteador das Ações:

Essencial que as atividades desenvolvidas sejam planejadas e considerem os documentos regulatórios para ILPI, a fim de efetivar a garantia de direitos da pessoa idosa.

O trabalho social deve incluir a família do idoso acolhido, inclusive busca ativa da família nuclear e família extensa.

X- Resultados a serem alcançados:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos protegidos;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

XI- Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

- Atender 100% dos idosos em situação de violação de direito;
- Organizar e manter atualizado o prontuário;
- Referenciar 100% dos idosos na Proteção Social Especial de média complexidade do município;
- Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de atividades e orçamentário, conforme apresentação no início da parceria.



XII- Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

- Relatórios mensais de todas as atividades na instituição;
- Lista nominal de todos os idosos institucionalizados e a forma de entrada no serviço;
- Lista acessível de toda a rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos;
- Pesquisa de satisfação;
- Plano de trabalho;
- Prontuário social dos indivíduos;
- Fotos;
- Encaminhamento para registro no CADÚNICO, quando for o caso;
- Busca ativa da família.

XIII- Do prazo para execução das atividades da parceria:

-12 meses.

XIV - Valor de Referência para pagamento das vagas:

A Secretaria de Assistência Social pagará por vaga ocupada, valores mensais pelos serviços prestados de acolhimento institucional, por idoso acolhido de acordo com o Grau de Dependência apresentado pelo mesmo.

Grau de dependência	VALOR
I e II	R\$2.800,00
III	R\$3.600,00

Para as vagas não utilizadas será pago o valor de manutenção de R\$ 1.000,00 cada.

A soma das vagas utilizadas e vagas de manutenção não poderá ultrapassar o limite máximo de 20 vagas contratadas para a oferta do serviço.

Giany Aparecida Povo
Secretária de Assistência Social